



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 017/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 02 de junho de 2021, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:

- **Pavimentação da PA-380, trecho: Entr. BR-316 (Vila Quatro Bocas) / Entr. PA-324, com extensão de 8,00 Km, na Região de Integração Caetés, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**

2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **ALL LOCAÇÃO EIRELI EPP, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONSTRUAMEC CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S.A., CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, G.R. FROTA EIRELI, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI, LACA ENGENHARIA LTDA., LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**

3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUAMEC CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, G.R. FROTA EIRELI, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI, J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, LACA ENGENHARIA LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, ALL LOCAÇÃO EIRELI EPP e ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA**, pelos motivos já expostos na ata privada de julgamento dos documentos de habilitação.
5. Da decisão no julgamento de habilitação, as empresas **TERCON, MUNDIAL e FÊNIX** recorreram. Os recursos foram encaminhados à Conjur, que em sua Manifestação Jurídica nº 330/2021, ratificada pelo Exmo. Sr. Secretário de Transportes, decidiu reformar a decisão desta Comissão e habilitar a empresa **TERCON**; manter a inabilitação das empresas **CONSTRUAMEC** e **G. R. FROTA**; e manter a inabilitação da empresa **FÊNIX**.
6. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, posto que apresentou o menor preço dentre as demais licitantes e sua proposta está em acordo com o exigido no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

7. Nos termos da ata de julgamento interno de proposta financeira, a empresa **MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 6.955.507,25 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, valor este 29,85% (vinte e nove por cento e oitenta e cinco décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Concorrência Pública nº 017/2021.

Em, 14 de setembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAUJO GUIMARÃES

Membro da C.P.L.

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ

Membro da C.P.L.